

EDITAL Nº 008/2021 - SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2241 DE 04 DE JULHO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no **Decreto Municipal nº 2241, de 04 de Julho de 2019, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE), sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SME).

1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- g) Para os candidatos a professores de línguas estrangeiras ou LIBRAS, é obrigatório a inserção de comprovação de proficiência na língua a qual está se candidatando. A não inserção repercutirá na validade do comprovante de escolaridade;
- h) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por ato incompatível com as normas que regem a administração pública;
- j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- l) Anexar, no ato da inscrição, nos termos do item **3.1**, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;
- m) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação do serviço público municipal.

1.4. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da **SME**, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela **Secretaria Municipal da Educação de Sobral**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

1.4.1. O professor aprovado na presente seleção, que esteja com curso superior incompleto, deverá, na avaliação contida no item 1.4., apresentar declaração da instituição de ensino superior, afirmando que o mesmo encontra-se matriculado no curso de graduação correspondente.

1.5. O candidato deverá ter ciência de que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos:

06.01.12.361.0149.2.090.3.1.90.04.00.1.111.0000.00 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%)

06.01.12.361.0149.2.092.3.1.90.04.00.1.111.0000.00 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%)

06.01.12.365.0153.2.102.3.1.90.04.00.1.111.0000.00 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%)

06.03.12.365.0006.2.101.3.1.90.04.00.1.112.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 70 %)

06.03.12.365.0006.2.101.3.1.90.04.00.1.114.0000.00 (transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União)

06.03.12.361.0005.2.111.3.1.90.04.00.1.112.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 70 %)

06.03.12.361.0005.2.111.3.1.90.04.00.1.114.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União)

06.03.12.366.0007.2.115.3.1.90.04.00.1.112.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 70 %)

06.03.12.366.0007.2.115.3.1.90.04.00.1.114.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União)

1.7 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências excepcionais e temporárias nas Unidades da Secretaria da Educação do Município de Sobral.

1.7.1. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo a necessidade da unidade de ensino a ser lotada.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
PROFESSOR	4h	Ensino Superior Completo	R\$ 1.463,92
PROFESSOR	4h	Ensino Superior Incompleto	R\$ 1.301,49

2.1. São atribuições dos PROFESSORES das áreas listadas no item anterior:

2.1.1. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

f) colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada fortalecendo a comunicação com as famílias e a comunidade.

2.2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.2.1. Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Artes, Alemão, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Física, Francês, Geografia, História, Informática, Inglês, Italiano, Japonês, Química, Libras, Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogo:

- a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras, Matemática, Física, Biologia, História, Geografia, Ciências, Educação Física e Pedagogia e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos;
- b) Ter comprovação de experiência em sala de aula mínimo de 2 anos
- c) Certificado de Especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial para os candidatos à vaga de AEE;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha *online* no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> - (Seleção de Professores Temporários) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, à qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio;
- b) C.P.F;
- c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- d) PIS/PASEP;
- e) Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção conforme Anexo III;
- g) Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras, Artes, Matemática, Música, Física, Biologia, Química, História, Geografia, Ciências, Educação Física e Pedagogia e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos;

- i) Certificado de Especialização e diplomas de Mestrado e/ou Doutorado na área em que está concorrendo à vaga, caso possuam;
- j) Certificado comprovando a proficiência linguística em um dos idiomas estrangeiros listados neste edital e/ou em LIBRAS;
- k) Certificado de Especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial para os candidatos à vaga de AEE;
- l) Certificado de conclusão de cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral-CE, a partir de 2017;
- m) Certificado de conclusão de cursos profissionalizantes na área da educação (mínimo 40h);
- n) Comprovação de experiência em sala de aula mínima de 2 anos.

3.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com o polo descrito no anexo, conforme Quadro I, nas seguintes áreas de lotação:

ESCOLAS	POLO
ANTONIO MENDES CARNEIRO	POLO 01
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	
JOSÉ DA MATTA E SILVA	
RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	
RAUL MONTE	
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	
TRAJANO DE MEDEIROS	
VILA OLÍMPICA	
ANTÔNIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO	POLO 02
ELPIDIO RIBEIRO	POLO 03
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	POLO 04
VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	
FRANCISCO AGUIAR	POLO 05
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	
JOSE ARIMATEIA ALVES	POLO 06
ETI ELDA CAVALCANTE	
JOAQUIM BARRETO LIMA	POLO 07
LEONILIA GOMES PARENTE	
RAIMUNDO SANTANA	

ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX	
JACIRA MENDES DE OLIVEIRA	POLO 08
JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE	
JOSÉ LEÔNCIO	
CEI DARCY RIBEIRO	POLO 09
CEI DOLORES LUSTOSA	
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	
CEI DINORÁ GONDIM LINS ARAGÃO	
EMÍLIO SENDIM	
MOCINHA RODRIGUES	
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	
YEDDA FROTA	POLO 10
GERARDO RODRIGUES	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	
NETINHA CASTELO	POLO 11
DELIZA LOPES	
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	POLO 12
MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	
ODETE BARROSO	POLO 13
MANOEL MARINHO	
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	POLO 14
PERY FROTA	
DINORAH RAMOS	POLO 15
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	
OSMAR DE SÁ PONTE	
BRINQUEDOTECA	
CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	
PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	
PLANETÁRIO	POLO 16
CARLOS JEREISSATI	
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	

PAULO ARAGÃO	
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	
PADRE OSVALDO CHAVES	POLO 17
MARIA DO CARMO ANDRADE	
ETI MARIA DORILENE	POLO 18
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	
CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA	POLO 19
JOSÉ PARENTE PRADO	
CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	
ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	POLO 20
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	
PADRE PALHANO	
ANTENOR NASPOLINI	POLO 21
JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	
ARAÚJO CHAVES	POLO 22
FRANCISCO MONTE	
FREDERICO AUTO CORREIA	
MASSILON SABOIA	
ETI EDGAR LINHARES	POLO 23
CEI MIGUEL JOCÉLIO ALVES DA SILVA	

3.3. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3.4. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

3.5. A Comissão Organizadora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá doar 1kg de alimento não perecível, que será encaminhado para as famílias em vulnerabilidade social.

3.6.1. O item deverá ser entregue, pelo candidato ou por um responsável apresentando comprovante de inscrição, na escola pública municipal mais próxima do seu endereço, de acordo com o anexo V, no período indicado no anexo I deste edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

4.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

4.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objetos da função;

4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

4.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

4.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;

4.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

4.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção Pública será composta de DUAS FASES, quais sejam:

5.1.1. Primeira Fase: caráter eliminatório, com a análise e avaliação de títulos;

5.1.2. Segunda Fase: caráter classificatório, com a participação de curso de formação dos profissionais.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. PRIMEIRA ETAPA:

6.1.1 A primeira fase do Processo Seletivo será constituída pela análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do **Anexo II** deste Edital.

6.1.2. A primeira fase do Processo Seletivo terá caráter eliminatório, podendo o candidato atingir a nota máxima de 60 (sessenta) pontos.

6.1.3 Será eliminado da primeira fase do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 10 (dez) pontos.

6.1.4. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS, a qual conste o início e o término da experiência.

6.1.4.1. A experiência dos candidatos com práticas nas escolas da rede municipal de Sobral deverá ser obtida preferencialmente na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral através do e-mail cogev@edu.sobral.ce.gov.br No caso das declarações de experiências expedidas pelas instituições de ensino da rede municipal, as mesmas serão submetidas a uma conferência no sistema de dados da SME para confirmação do tempo de serviço, no momento da análise.

6.1.5. Aos estágios em instituições de ensino será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.1.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço em declarações no mesmo ano e nem frações inferiores a seis meses, sendo considerada a contagem da declaração de maior pontuação.

6.1.7. A contagem do tempo de experiência poderá ser cumulativa desde que não ultrapasse 4(quatro) anos no total.

6.1.8. Os Diplomas e certificados de Especialização, Mestrado e Doutorado serão cumulativos;

6.1.9. Serão contabilizados os certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação;

6.1.10. O relatório de inscrição verificada será disponibilizado com a pontuação após publicação dos resultados;

6.1.11. A relação dos candidatos aprovados na segunda etapa, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no **Anexo I**.

6.2. SEGUNDA FASE:

6.2.1. A Segunda fase da presente seleção pública constituirá de curso de Formação Profissional ofertado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), de caráter classificatório.

6.2.2. O curso “Aperfeiçoamento em Metodologias, Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais”, com duração de 180 (cento e oitenta) horas, está dividido em 4 (quatro) módulos. Os conteúdos programáticos e módulos do curso encontram-se relacionados no Anexo deste Edital.

6.2.3. O curso será gratuito, de forma virtual e 100% online, com aula nas Sextas e Sábados, com frequência e pontualidade obrigatória. Local das Aulas: <https://youtube.com/ideufc>

6.2.4. O candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nos quatro módulos, na própria plataforma, no final de cada módulo.

6.2.5. O candidato deve utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

6.2.6. A nota final do curso obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A pontuação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos obtidos na Primeira e na Segunda Etapa da presente seleção.

7.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

c) maior tempo de experiência;

d) maior pontuação no Curso de Formação Profissional;

e) maior titulação.

7.3. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no **Anexo I** deste edital.

7.4. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE) do presente processo seletivo, contra o resultado do certame.

8.2. O candidato que queira recorrer contra o resultado de alguma das etapas do presente processo seletivo deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto no link <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital.

8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

8.4. Não será aceita a inclusão de novos documentos no período de recurso, para fins de julgamento. Exceto se o candidato provar que houve falhas no sistema no momento da inserção dos documentos.

8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora da Seleção em vias digitais;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato infracionário que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa.

10.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

10.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

10.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da **Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE)**, com apoio da equipe da Secretaria Municipal da Educação (SME).

10.7. A inscrição dos candidatos implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.10. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

10.11. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.12. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail selecao.esfapege@gmail.com, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

10.13. Faz parte do presente Edital:

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ANEXO II - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO III - CURSO DE FORMAÇÃO: APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

ANEXO V - LISTA DE ESCOLAS PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS

Sobral-CE, 14 de Julho de 2021.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

AMAURY GOMES DA SILVA
Diretor Presidente da ESFAPEGE

ANEXO I AO EDITAL N° 008/2021 - SME

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Ord	Atividades	Data/Período	Local
01	Inscrições on-line	16 a 23/07	http://selecao.sobral.ce.gov.br
02	Entrega de alimentos	28/07 a 03/08	Escolas Municipais de Sobral, conforme Anexo V deste edital.
03	Resultado preliminar da 1ª fase	27/09	Diário Oficial do Município (https://sobral.ce.gov.br/diario)
04	Interposição de Recurso Administrativo contra o resultado preliminar da 1ª fase	28 a 30/09	selecao@edu.sobral.ce.gov.br
05	Resultado final da 1ª fase	08/10	Diário Oficial do Município (https://sobral.ce.gov.br/diario)
06	Curso de Formação Profissional	06/08 a 26/11	https://www.youtube.com/ldeufc
07	Divulgação das notas preliminares do Curso de Formação Profissional	30/11	Diário Oficial do Município (https://sobral.ce.gov.br/diario)
08	Interposição de Recurso Administrativo contra as notas preliminares do Curso de Formação Profissional	01/12	selecao@edu.sobral.ce.gov.br
09	Divulgação das notas finais do Curso de Formação Profissional	06/12	Diário Oficial do Município (https://sobral.ce.gov.br/diario)
10	Divulgação do resultado final da seleção	08/12	Diário Oficial do Município (https://sobral.ce.gov.br/diario)

ANEXO II AO EDITAL N° 008/2021 - SME

QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Títulos		Mínimo	Máximo
Formação Inicial e Continuada	Diploma de conclusão do ensino superior ou certidão/declaração no curso de Letras, Matemática, Física, Biologia, História, Química, Artes, Música, Geografia, Ciências, Educação Física e/ou Pedagogia com habilitação nas disciplinas de opção do candidato. - NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	5	10
	Declaração de Instituição de Ensino Superior constando a quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluída - APENAS UM	3	3
	Certificado de Conclusão em cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, no período de 2017 até os dias atuais. NO MÁXIMO QUATRO CERTIFICADOS	1	4
	Certificado de Especialização na área - NO MÁXIMO DOIS CERTIFICADOS	2	4
	Diploma de Mestrado na área – NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	3	6
	Diploma de Doutorado na área – NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	4	8
Experiência Profissional	Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação – NO MÁXIMO 4 ANOS	4	16
	Experiência em sala de aula em outros sistemas de ensino (ensino privado e outros municípios/estados) - NO MÁXIMO 3 ANOS	2	6
	Contrato de Estágio não curricular em instituições de ensino da educação básica – NO MÁXIMO 1 ANO	1	1
	Certificado de conclusão de curso profissionalizante na área da educação (mínimo 40h) - NO MÁXIMO 2 CERTIFICADOS.	1	2

Total de Pontos		26	60

ANEXO III AO EDITAL N° 008/2021 - SME

DA SEGUNDA FASE - Curso de Formação: APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Itinerário formativo - O curso abordará aulas de diversas temáticas e de temas transversais/interdisciplinares/compartilhamento de experiências.

MÊS 1: APRENDIZAGEM BASEADA EM EVIDÊNCIAS;

MÊS 2: TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS;

MÊS 3: CURRÍCULO BASEADO EM COMPETÊNCIAS;

MÊS 4: COMPETÊNCIAS DIGITAIS;

O curso terá 4 atividades avaliativas (uma atividade por mês), o candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nas aulas ofertadas durante o mês.

O candidato deve utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

ANEXO IV AO EDITAL N° 008/2021 - SME

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA
SELEÇÃO**

Eu, _____, CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha
participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
quaisquer ocorrências nas posteriores.

Sobral, de de 2021

Assinatura do candidato

**ANEXO V AO EDITAL N° 008/2021 - SME
LISTA DE ESCOLAS PARA A ENTREGA DOS ALIMENTOS**

ESCOLA	LOCALIDADE	BAIRRO/ DISTRITO	ENDEREÇO	CONTATO DDD (88)
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	SEDE	DOM JOSÉ	RUA PREFEITO JERÔNIMO PRADO	3611-9347
ESCOLA DOUTOR ANTÔNIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO	DISTRITO	APRAZÍVEL	RUA DEPUTADO ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	3615-0086
ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES DE EIF	DISTRITO	BILHEIRA	FAZENDA BILHEIRA	3615-1041
CARLOS JEREISSATI	SEDE	SINHA SABOIA	AVENIDA SENADOR FERNANDES TÁVORA LADO PAR	3614-4380
CEI MARIA LUCIANA	SEDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	RUA SÃO SEBASTIÃO	3614-4339
ETI ELDA CAVALCANTE	DISTRITO	BONFIM	BONFIM	3695-8720
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	DISTRITO	RAFAEL ARRUDA	RUA PRINCIPAL	3615-5014
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	DISTRITO	PATRIARCA	PATRIARCA	98170-0119
ETI MARIA DE LOURDES	DISTRITO	ARACATIAÇU	RUA MONSENHOR LINHARES	3615-6282

ESCOLA MARIA DIAS IBIAPINA	SEDE	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	RUA MAXIMINO BARRETO LIMA	3614-9093
ETI PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	SEDE	DOM JOSÉ	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	3611-8160
ESCOLA DELIZA LOPES	DISTRITO	DISTRITO PATOS	PATOS	3695-8423
ESCOLA DINORAH RAMOS	SEDE	CENTRO	RUA PINTOR LEMOS	3614-7772
ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA	DISTRITO	SÃO JOSÉ DO TORTO	RUA DO COLÉGIO	3695-6005
ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	DISTRITO	TAPERUABA	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	3613-6189
ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES	SEDE	JUNCO	AVENIDA JOHN SANFORD - LADO ÍMPAR	3614-5996
ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA	SEDE	CAMPO DOS VELHOS	AVENIDA DOUTOR JOSÉ ARIMATÉIA MONTE E SILVA	3677-4236
ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE	DISTRITO	JORDÃO	RUA ONOFRE GOMES OLIVEIRA	3615-3060
ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE	DISTRITO	JAIBARAS	RUA SANTA TEREZINHA	3615-2171
ESCOLA MANOEL MARINHO	DISTRITO	CAIOCA	RUA DO JUAZEIRO	3695-8514
ESCOLA NETINHA CASTELO	SEDE	JUNCO	AVENIDA JOHN SANFORD LADO IMPAR	3614-5641

ESCOLA ODETE BARROSO	DISTRITO	CARACARA	PRAÇA DA MATRIZ	3695-8114
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	SEDE	CENTRO	RUA PINTOR LEMOS	3613-1967
ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES	SEDE	DOM EXPEDITO	RUA PROFESSOR ANTÔNIO FERREIRA PORTO	3614-3086
ESCOLA PAULO ARAGÃO	SEDE	SINHA SABOIA	RUA CAETANO FIGUEIREDO	3614-3968
ESCOLA RAUL MONTE	SEDE	ALTO DA BRASÍLIA	RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS	3611-6205
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	SEDE	ALTO DA EXPECTATIVA	RUA DONA CAROLINA	3611-6214